



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN – CEP 59.565-000
CNPJ 08.114.753/-0001-30 E-MAIL: cpl@taipu.rn.gov.br
Telefax: (0XX84)3264.2311

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** E A
EMPRESA **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**
- EPP, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito no CPF 022.831.484-48, residente e domiciliado no distrito de Serra Pelada, s/n, TAIPU/RN, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e, de um lado e de outro, a empresa **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP** com sede a rua João Vieira Carneiro, nº 89, Pedro Gondim, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 05.621.288/0001-35, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Responsável legal, **Sr. WALDEMAR NÓBREGA JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 263.292.397-20, e portador da cédula de identidade nº 116.146 SSP/PB, residente e domiciliado, à Av. Hilton Souto Maior nº 6701, Quadra: 753, Lote: 546, Portal do Sol, João Pessoa PB, CEP: 58.046-600, considerando haver a **CONTRATADA**, sido proclamada vencedora da Licitação objeto da **ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2017**, proveniente do Município de Itapororoca/PB, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas Cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:

Este contrato decorre da **ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2017**, proveniente do Município de Itapororoca/PB, processada com fulcro na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei 10.406, de 10.01.2002, e a Lei 10.520 de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

1 – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E LICENÇA DE USO MENSAL DO SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA PARA AGENTE DE SAÚDE (ACS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.

2 - A execução dos serviços deverá ser realizada de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, planilha de quantidades e preços dos itens, especificações, proposta e instruções do MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, obedecendo o que foi autorizado a pegar carona na



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN – CEP 59.565-000
CNPJ 08.114.753/-0001-30 E-MAIL: cpl@taipu.rn.gov.br
Telefax: (0XX84)3264.2311

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2017,
proveniente do Município de Itapororoca/PB documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, VALOR, PAGAMENTO:

1 - PREÇOS: Os preços a serem aplicados para a execução do objeto deste Contrato, serão especificados na PLANILHA, nos termos da proposta apresentada e aprovada pelo Município de Itapororoca/PB, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços e quaisquer encargos que possam incidir na sua execução.

2 - VALOR: O valor global deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de **R\$ 63.840,00 (Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).**

3 - PAGAMENTO: O pagamento pela realização dos serviços será efetuado através de Transferência Bancária, mediante Autorização de Pagamento (AP), quando da realização dos serviços depois de conferido pela fiscalização da Secretaria competente.

CLÁUSULA QUARTA - Da Alteração Contratual:

1 - O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, com modificações ulteriores.

2 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Prazos:

1 - O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir de sua assinatura, se estendendo até 31 de dezembro de 2018.

2 - Os produtos ora licitados serão realizados mediante solicitação da secretaria competente e serão executados de acordo com a necessidade do Município, não sendo o mesmo obrigado a adquirir todos os quantitativos licitados, obedecidos os limites constantes do Art. 65 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, alterada, ocasião em que será vistoriada a qualidade dos serviços.

3 - O não cumprimento dos prazos aqui previstos acarretará na aplicação das penalidades determinadas na Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN – CEP 59.565-000
CNPJ 08.114.753/-0001-30 E-MAIL: cpl@taipu.rn.gov.br
Telefax: (0XX84)3264.2311

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 09.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO 2135 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 01002000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2138 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 0106400000 – ATENÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2168 – PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 0106400000 – ATENÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2140 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 0106400000 – ATENÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Paralisação:

1 - Ao **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o Contrato, deverá comunicar o fato imediatamente ao **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - Das Obrigações da Contratada

1 - Constituem obrigações da contratada:

1.1 - Executar a prestação dos serviços licitados na forma e condições estabelecidos por este instrumento de contrato.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão do Contrato:

1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério do **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN – CEP 59.565-000

CNPJ 08.114.753/-0001-30 E-MAIL: cpl@taipu.rn.gov.br

Telefax: (0XX84)3264.2311

2 - O **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;
 - b) a lentidão do seu cumprimento, levando ao **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** a comprovar a impossibilidade da realização dos serviços, no prazo estipulado;
 - c) o atraso injustificado no início da realização dos serviços;
 - d) a suspensão da realização dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**;
 - e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Pregão e no contrato exceto com a anuência do **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**.
 - f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a realização dos produtos licitados, assim como as de seus superiores;
 - g) o cometimento reiterado de faltas na execução da entrega dos produtos, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - i) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - k) razões de interesse público.
- 3 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará a **CONTRATADA**, suspensão imediata pelo **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, da execução dos serviços no estado em que se encontram;

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Penalidades

1 - A recusa injusta da **CONTRATADA** em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1%(um por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com ao **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo Sr. Prefeito, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2 - Por atraso na realização da entrega dos produtos, fixada no Pregão e neste instrumento, observada a Legislação Regente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN – CEP 59.565-000
CNPJ 08.114.753/-0001-30 E-MAIL: cpl@taipu.rn.gov.br
Telefax: (0XX84)3264.2311

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Reajustamento:

Não haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, exceto para os casos previstos em Lei, obedecidas as disposições contidas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Amostras:

A Contratada será convocada, para no prazo de dois (02) dias úteis, contados a partir da convocação formal efetuada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, para apresentar amostra do produto ofertado (Prova de Conceito), conforme regras estabelecidas no anexo I, do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 00018/2017, do Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca/PB, onde constam as características básicas e técnicas. Essa amostra será examinada e avaliada por Comissão de Servidores do Fundo Municipal de Taipu/RN, onde atenda ao conjunto de requisitos especificados no presente termo, onde emitirá Laudo, Termo de Aceite ou de Rejeição da amostra apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Disposições Gerais:

- 1 - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização da entrega dos produtos, isentando ao **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 2 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação dos serviços licitados objeto do Pregão
- 3 - A fiscalização da entrega dos produtos será efetuada pelo **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**
- 4 - Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho da firma na realização dos serviços, deverão ser registrados no livro de ocorrência, não cabendo a **CONTRATADA** nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.
- 5 - Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 6 - A **CONTRATADA** sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato objeto da Licitação - **ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2017, proveniente do Município de Itapororoca/PB.**
- 7 - Os casos omissos neste Contrato serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN – CEP 59.565-000

CNPJ 08.114.753/-0001-30 E-MAIL: cpl@taipu.rn.gov.br

Telefax: (0XX84)3264.2311

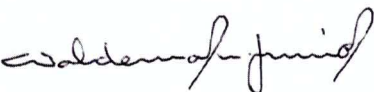
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro:

Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Taipu/RN, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

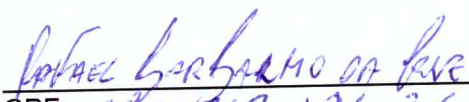
Taipu/RN, 05 de Janeiro de 2018.


SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL


NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP
CNPJ 05.621.288/0001-35
WALDEMAR NÓBREGA JÚNIOR
CPF nº 263.292.397-20
Cédula de identidade nº 116.146 SSP/PB
Pela contratada

Testemunhas:


CPF: 046.727.724-94


CPF: 090.363.299.26

CONTRATADA(O).....: F. E. SILVA - EPP**OBJETO.....:** Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis dos tipos:(Gasolina Comum, Diesel Comum S500, Diesel S10)para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias municipais e para abastecimento de veículos a serem locados pelo Município de Severiano Melo/RN.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** ORÇAMENTO 2018**VIGÊNCIA.....:** 10 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018**DATA DA ASSINATURA.....:** 10 de Janeiro de 2018**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:33EA7D10**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30); **CONTRATADA:** NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP (CNPJ 05.621.288/0001-35)**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E LICENÇA DE USO MENSAL DO SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA PARA AGENTE DE SAÚDE (ACS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;**VALOR GLOBAL:** R\$ 63.840,00 (SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).**BASE LEGAL:** ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2017, PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA/PB**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Unidade Orçamentária : Unidade Orçamentária : 09.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO 2135 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – NATUREZA DE DESPESA : 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS : 01002000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

AÇÃO : 2138 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS : 0106400000 – ATENÇÃO BÁSICA

AÇÃO : 2168 – PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ – NATUREZA DA DESPESA : 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS : 0106400000 – ATENÇÃO BÁSICA

AÇÃO : 2140 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS – NATUREZA DA DESPESA : 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS : 0106400000 – ATENÇÃO BÁSICA

Vigência: 02.01.2018 a 31.12.2018;

Autoridade Responsável:

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito do Município de Taipu/RN;

Pela Empresa

Novetech Soluções Tecnológicas LTDA

WALDEMAR NÓBREJA JÚNIOR**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:64CAE4E2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2018, no próximo dia 25/01/2018, às 10:00 horas, objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente, para as Unidades de Saúde deste Município Taipu/RN, conforme Proposta de Emenda Parlamentar nº 77.12.304000/1160-01, O edital e seus anexos encontram-se disponível aos interessados na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, ou pelo fone (84) 3264-2311 ou pode ser solicitado através do email :cpl@taipu.rn.gov.br

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO

Pregoeiro

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:63798CF4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 25 de Janeiro de 2018, às 08h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018, para Registro de Preços, objetivando a aquisição futura e parcelada de Peças e Acessórios automotivos para a frota de Veículos do Município de Tangará. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Av. Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min.

Tangará/RN, em 12 de Janeiro de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Henrique Brito de Oliveira

Código Identificador:5B69177A**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 (PARA SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP)**

A Prefeita Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais, informa que foi procedido, com base nos artigos 78 e 79, da Lei 8.666/1993, aplicada subsidiariamente à modalidade Pregão; concomitantemente com o art. 20, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013, o CANCELAMENTO do registro de preços de todos os itens registrados, em favor das empresas APOLO AUTO SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.158.572/00001-70, EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.683.371/0001-80, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-SRP, instaurado objetivando a Aquisição futura e parcelada de Peças e Acessórios automotivos para a frota de Veículos do Município de Tangará/RN.

Tangará/RN, 12 de janeiro de 2018.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique Brito de Oliveira

Código Identificador:9E13E420